

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número NFS-e 202400000000034

Data e Hora de Emissão

Código de Verificação

23/04/2024 15:27:04

J0RFJGCHP Data da prestação do serviço

23/04/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

FORMATUS

Razão Social: AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 21.250.517/0001-09

Inscrição Municipal:0003373

Telefone: (91) 98109-2636

Município: CASTANHAL - PA / BRASIL E-mail: contato@formatusengenharia.com.br Endereço: ALAMEDA JOSE ALBERTO CRUZ, Nº 568 - BAIRRO ESTRELA - CEP: 68742-221

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: Municipal de Igarapé-Acú

CPF/CNPJ: 05.149.117/0001-55

Telefone:

Município: IGARAPE-ACU - PA/BRASIL E-mail:

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 4042 - BAIRRO CENTRO - CEP: 68725-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 8ª MEDIÇÃO DA OBRA: REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PAU CHEIROSO NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº237/2022, CONTRATO Nº242/2022. PEÍODO DE MEDIÇÃO: 19/03/2023 À 19/01/2024.

TOTAL DE MATERIAL: R\$ 137.382.02.

MAO DE OBRA 50% BASE DE CÁLCULO INSS:

INSS 11% DE 50% M.O = 5,5% x R\$ = R\$ 15.112,02.

BASE DE CÁLCULO DO ISS:

ISS 5% DE 50% M.O = 2,5% x R\$ = R\$ 6.869,10.

CONTA PARA DEPÓSITO BANCO ITAÚ AG: 1580

CC: 36.242-2 CNPJ: 21.250.517/0001-09

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 274.764,05

CNAE: 4120-4/00 Construcao de edificios

PIS (0%)	COFINS (0%)	INSS (5,5%)	IR (0%)	CSLL (0%)	Outras Ded.	VI. Crédito
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.112,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	Desconto Incondicionado	Desc. Cond.	VI. Líquido	Base Cálculo	Alíquota	Valor do ISS
R\$ 137.382,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.652,03	R\$ 137.382,03	5,00	R\$ 6.869,10

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis nº 01/2003 e Decreto nº 077/2021.

Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2024

Prestador de serviço optante pelo Simples Nacional: Não

Local da Prestação do Serviço: IGARAPE-ACU - PA / BRASIL Local da Incidência do ISS: IGARAPE-ACU - PA Nota Fiscal Referente ao Mês: 04/2024 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Exigibilidade: Exigível Regime de Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Serviço: 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

Intermédiário: Insc. Municipal:

Município:

NBS:

Nº Nota Fiscal substituída





202400000000034

Data e Hora de
23/04/2024 15:27:04

Código de

JORFJGCHP

Carta Correção

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONDIÇÕES DE USO DA CARTA DE CORREÇÃO

A carta de correção é disciplinada pelo Fundamentação Legal da carta correção Art. 19 do DECRETO Nº077/21, DE 29 DE ABRIL DE 2021 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão do documentos fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I. As variaveis que determinam o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquotas, diferença de preço, quantidade, valor de operação ou da prestação;
- II. A correção de dados cadastrais da localização da prestação do serviço, que implique na mudança do recolhimento do ISS;

Discriminação

CORRIGIR PERIODO DE MEDIÇÃO PARA 19/09/2023 À 19/01/2024 NA NF Nº202400000000034